



CAMPO LARGO

Ofício nº 321/2015-C

Campo Largo, 03 de junho de 2015.

Excelentíssimo Senhor:

Passo as mãos de Vossa Excelência o incluso Projeto de Lei, que tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal, a cancelar e não promover a cobrança judicial de crédito tributário, de valores até R\$ 500,00 (quinhentos reais) que se encontram lançados em dívida ativa, em reconhecimento de que esta importância é superior ao custo de cobrança do crédito fiscal.

Atualmente com a elevação das custas judiciais o ajuizamento de Ações para promover a cobrança dos débitos inferior a R\$ 500,00 (quinhentos reais), supera em muito o valor do tributo, se levarmos em consideração todo o processo, que muitas vezes se mostra infrutífero, tendo o Município que assumir, ao final, as custas processuais e ainda não receber o tributo.

Isto não significa que haverá um perdão ou remissão da dívida, mas tão somente que fica dispensada a cobrança judicial, já que, o débito permanecerá inscrito em Dívida Ativa até seu efetivo pagamento, cabendo a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, empreender esforços para promover a cobrança administrativa.

Vale destacar que o cancelamento judicial dos débitos tributários não implica em renúncia de receita, como bem preceitua o art. 14, § 3º, inciso II da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que excluiu desta a não cobrança judicial de débitos que superem o custo da cobrança, como se vê:

“Art. 14. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua



CAMPO LARGO

vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:

(...)

§ 3º O disposto neste artigo não se aplica:

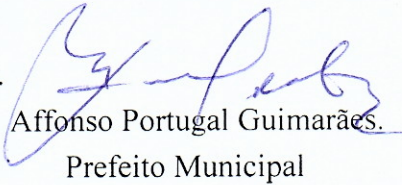
(...).

II - ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança”.

Assim, por entender se tratar de assunto de elevado interesse público e de toda a sociedade, esperamos contar com o apoio desta Casa, na aprovação deste Projeto, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de consideração e distinguido apreço.

Atenciosamente.

(a).


Affonso Portugal Guimarães.
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

MARCIO ANGELO BERALDO.

MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO.

Nesta.